

Lista de Artigos

Linha	Cod.	Designação	Unidade	Qtd
	1	Parte I		
1	1.1	Exames médicos (de admissão, periódicos e ocasionais) que deverão incluir uma bateria de exames complementares de diagnóstico que permitam rastrear as afecções mais frequentes nos trabalhadores em análise, incluindo rastreio visual, avaliação da função respiratória, audiograma, electrocardiograma, análises, incluindo ficha de aptidão médica, tudo de acordo com o Caderno de Encargos. (Quantidade a executar por ano)	UN	220
2	1.2	Análise da toxicidade dos produtos manipulados e das baixas por doença e a implementação das acções de prevenção ou de protecção em conformidade com o conteúdo das Fichas de Segurança . (Quantidade a executar por ano)	vg	1
3	1.3	Realização de acções de sensibilização para as questões de saúde do trabalho e Ergonomia, em função das especificidades da actividade que cada trabalhador desenvolve e das necessidades detectadas. A realizar aquando dos exames médicos. Incluindo folha de registo devidamente assinada pelo funcionário. (Quantidade a executar por ano)	UN	220
4	1.4	Colaboração com o Médico de Família de cada trabalhador quer quanto ao tratamento de doenças detectadas nos exames periódicos, quer ao seguimento e informação das situações de baixa . (Quantidade a executar por ano)	vg	1
5	1.5	Elaboração de relatórios de análise dos acidentes de trabalho. (Quantidade a executar por ano)	vg	1
6	1.6	Colaboração na participação dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais às entidades competentes, sempre que necessário e depois de autorizados pelos SMAS. (Quantidade a executar por ano)	vg	1
7	1.7	Propostas de intervenção, no âmbito da Ergonomia, dos postos de trabalho de acordo com a legislação em vigor. (Quantidade a executar por ano)	vg	1
8	1.8	Elaboração de relatório anual de actividades a enviar às entidades competentes. (Quantidade a executar por ano)	UN	1
9	1.9	Organização e manutenção dos registos clínicos dos trabalhadores abrangidos pelos serviços e desenvolvimento das actividades contratadas bem como o apoio administrativo inerente ao desenvolvimento de todas as actividades contratadas. (Quantidade a executar por ano)	vg	1
	2	Parte II		
10	2.1	realização de ações de formação no domínio da área de formação :862 - higiene e segurança no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco, de acordo com as necessidades de cada setor. Inclui os seguintes serviços: desenvolvimento do programa de informação para a promoção da segurança nos locais de trabalho; desenvolvimento do programa de formação para a promoção da segurança no trabalho em articulação com o responsável da entidade adjudicante e submeter à sua apreciação; emissão de certificados de formação profissional a cada trabalhador; apoio das actividades de informação e conta dos representantes dos trabalhadores para a segurança no trabalho	h	150
11	2.2	Planeamento anual detalhado, com a calendarização para a execução de todas as actividades a desenvolver no âmbito da prestação de serviço, que deverá incluir os meios humanos e materiais a afectar a cada actividade, bem como um cronograma financeiro. No referido planeamento anual deverão constar as datas em que o prestador de serviço vai submeter à aprovação dos SMAS toda a documentação prevista na presente prestação de serviço (que inclui o relatório anual de actividades a enviar às entidades competentes, bem como a calendarização das obrigatoriedades legais de SHST destes SMAS para com outras entidades). O planeamento anual deverá ser detalhado, minucioso e reflectir ponto por ponto o discriminado nas cláusulas técnicas do caderno de encargos bem como na lista de medições e ainda outras actividades que o prestador de serviço considere relevantes. O planeamento anual deve igualmente calendarizar toda a informação que o prestador de serviços necessite que lhe seja fornecida por parte destes serviços.(Quantidade a executar por ano)	UN	1
12	2.3	Contratualização dos serviços de segurança no trabalho, nos termos definidos nas cláusulas 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, das cláusulas técnicas do caderno de encargos e não medido nesta restante lista de medições. Os serviços, objecto do contrato, compreendem a organização das actividades de segurança que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde do trabalhador, planificando e organizando a prevenção de riscos profissionais, propondo a eliminação dos factores de risco e de acidente, avaliando e controlando os riscos profissionais, prestando informação, formação e consultando os trabalhadores e seus representantes. O critério de medição é mensal.(Quantidade a executar por ano)	UN	12

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Procedimento ABS2022-023

13	2.4	Organizar e manter em local a designar pelos SMAS, incluindo as actualizações mensais, um arquivo com cópia de toda a informação referente à SHST, tal com o definido nos números 12 e 13, da cláusula 2, das cláusulas técnicas do caderno de encargos. O critério de medição é mensal. (Quantidade a executar por ano)	UN	12
14	2.5	Organizar e manter em local a designar pelos SMAS, incluindo eventuais actualizações um arquivo com cópia de toda a informação descrita na alínea b), do número 2, no número 11, da cláusula 2, das cláusulas técnicas do caderno de encargos, para disponibilizar a qualquer funcionário dos SMAS. (Quantidade a executar por ano)	vg	1
15	2.6	Medição de ruído ocupacional, conforme o definido no número 3, da cláusula 2, das cláusulas técnicas do caderno de encargos. Deverão ser previamente propostos e aprovados pelos SMAS todos os locais onde se realizem os estes testes. (Quantidade a executar por ano)	UN	40
16	2.7	Realização de testes de alcoolémia aquando das visitas aos locais de trabalho, conforme o definido no número 6, da cláusula 2, das cláusulas técnicas do caderno de encargos. (Quantidade a executar por ano)	UN	150
17	2.8	Informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de prevenção e protecção, de acordo com o exposto na alínea f), do número 1 da cláusula 1, alínea b) do número 2 da cláusula 2, os números 5, 6, 7 e 8 da cláusula 3, das cláusulas técnicas do caderno de encargos, no decurso da prestação de serviço. O critério de medição é mensal. Deverão ser apresentadas evidências dos conteúdos e das presenças nestas acções de formação. (Quantidade a executar por ano)	UN	12
18	2.9	Realização de acções de formação nos locais de trabalho. Estas acções de formação deverão ser sobre Instruções de Trabalho, Procedimentos de Segurança, Fichas de Segurança de produtos Químicos, de máquinas, de equipamentos, sinais e sinalética consoante o posto de trabalho e as necessidades identificadas como imediatas do trabalhador. O trabalhador também deverá ser informado onde poderá consultar a informação que lhe foi ministrada na formação. O critério de medição obriga a um registo da carga horária da acção de formação, do conteúdo da acção de formação por trabalhador e da sua assinatura declarando que compreendeu os conteúdos que lhe foram transmitidos. Dever-se-á considerar uma carga horária mínima de uma hora por trabalhador. (Quantidade a executar por ano)	UN	200
19	2.1	Propostas de procedimentos, propostas de Instruções de Trabalho, ou suas actualizações (desde que justificáveis) que deverão sempre incluir memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais. Deverão incluir uma lista de medições e respectivas estimativas de custo para a sua implementação, devidamente discriminadas. (Quantidade a executar por ano)	UN	24
20	2.11	O prestador de serviços deverá elaborar e manter actualizada uma listagem com as quantidades de EPIs, sinais e sinalética, que os SMAS necessitem de adquirir, incluindo a respectiva caracterização, legislação à qual têm que obedecer, respectivos preços de mercado, bem como a indicação de 3 fornecedores que vendam os referidos EPIs, sinais e sinalética. A referida listagem deverá ser acompanhada por uma memória justificativa. Deverá ser monitorizada mensalmente pelo prestador de serviços e deverá constar no relatório mensal. (Quantidade a executar por ano)	UN	12
21	2.12	Actualização e inserção dos dados, de acordo com os serviços prestados, na pasta disponibilizada na nuvem, conforme o definido nos números 7, 8, 9 e 10 da cláusula 2, das cláusulas técnicas do caderno de encargos. Estão incluídos os e-mails de alerta por parte do prestador de serviço no caso de caducar a validade de qualquer documentação, equipamento de protecção, ficha de aptidão médica, seguro, certificação, caixas de primeiros socorros, extintores, inspecções em Reservatórios de Ar comprimido e produtos químicos, com 2 meses de antecedência. (Deverá ser compilada e entregue aos SMAS a actualização de todos estes dados mensalmente). (Quantidade a executar por ano)	UN	12
22	2.13	Avaliação da Qualidade do Ar Interior em instalações (depois de submetido e aprovado um plano que fundamente quais as instalações que necessitam prioritariamente desta avaliação e o fundamento para o método e equipamentos propostos para executar a Avaliação da Qualidade do Ar Interior) face ao exposto no DL n.º 118/2013 de 20 de Agosto, à Portaria n.º 353-A/2013 de 4 de Dezembro, ao exposto no DL n.º 24/2012 de 6 de Novembro e demais legislação aplicável. Incluindo a elaboração de propostas para melhorar a Qualidade do Ar interior (sempre que necessário) elencando caso a caso eventuais medidas de melhoria. Se as propostas implicarem a adopção de medidas cuja concretização dependa essencialmente de outros responsáveis (por exemplo: A necessidade de projecto), o prestador de serviços, deverá elaborar proposta com o conteúdo da informação acompanhada por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, deverá incluir uma lista de pelo menos 3 equipas de projecto legalmente habilitadas para a execução dos projectos em causa, e estimativa de custo para a execução dos projectos em causa. (Quantidade a executar por ano)	UN	16
23	2.14	O adjudicatário deverá avaliar, em função das tarefas a desempenhar em cada local, a iluminação fixa em todas as instalações destes serviços. Deverá elaborar propostas para melhorar a iluminação (quando tal se justifique) elencando caso a caso eventuais medidas de melhoria. Se as propostas implicarem a adopção de medidas cuja concretização dependa essencialmente de outros responsáveis (por exemplo: A necessidade de projecto), o prestador de serviços, deverá elaborar proposta com o conteúdo da informação acompanhada por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, deverá incluir uma lista de pelo menos 3 equipas de projecto legalmente habilitadas para a execução dos projectos em causa, e estimativa de custo para a execução dos projectos em causa. (Quantidade a executar por ano)	UN	80

MUNICÍPIO DE
VISEUÁGUAS
DE VISEUSERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Procedimento ABS2022-023

24	2.15	Actualização de listas de verificação por instalação e por periodicidade, devidamente fundamentadas. Estas listas visam sistematizar a informação a ser recolhida e verificada, no âmbito da SHST, por instalação e por periodicidade.(Quantidade a executar por ano)	UN	80
25	2.16	Elaborar um roteiro de visitas com as acções a realizar em cada instalação, de tal forma que se dê cumprimento ao plano de verificação, prevenção, manutenção,etc. O nome de cada instalação deverá ser sempre apresentado com as coordenadas GPS.(Quantidade a executar por ano)	vg	1
26	2.17	Actualização das medidas de autoprotecção (por técnicos com habilitações e qualificações legalmente exigidas), submissão à aprovação da ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil) e implementação das medidas de autoprotecção aprovadas pela ANPC, na ETAR de Viseu Sul, na sede, nas oficinas do Viso, EE de Prime, na ETA da Maeira, na ETA de Fagilde, na ETA de Calde e nas piscinas. Consideram-se incluídos neste artigo todos os custos, inclusivé os relacionados com a aprovação dos processos por parte da ANPC. (Quantidade a executar por ano)	UN	8
27	2.18	Actualização e implementação de planos de actuação e de evacuação nas instalações referidas no número anterior.(Quantidade a executar por ano)	UN	8
28	2.19	Formação com prática na utilização de extintores e de carretéis, bem como organização e apoio na realização de simulacros nas instalações do número anterior.(Quantidade a executar por ano)	UN	8
29	2.19	Actualização e implementação de planos de prevenção e de conservação, cumprindo as periodicidades definidas nos planos existentes para verificação, controlo e manutenção dos equipamentos existentes, em especial os ligados à segurança em cada uma das 170 instalações destes serviços.Os planos existentes implicam pelo menos uma visita a cada instalação de 3 em 3 meses. Deverão ser criados registos das visitas. Na medida em que se trata de uma prestação de serviço, todas as actividades constantes naqueles planos para serem executadas pelos técnicos dos SMAS devê-lo-ão ser executadas pelo prestador de serviços.(Quantidade a executar por ano)	UN	80
30	2.2	Sensibilização de SCIE a todos os colaboradores.(Quantidade a executar por ano)	UN	80
31	2.21	Actualização, se necessário da organização interna de segurança da empresa, necessária para prevenção e resposta a situações de emergência, com definição de responsabilidades e competências.(Quantidade a executar por ano)	vg	1
32	2.22	Levantamento de todos os EPIs distribuídos a cada funcionário, bem como da sua validade e o seu estado de conservação (fundamentadamente). Estes levantamentos deverão ser feitos pessoa a pessoa e nos seus locais de trabalho.(Quantidade a executar por ano)	UN	80
33	2.23	Avaliar e validar (sempre com fundamento legal) no âmbito da SHST, máquinas, equipamentos, EPIs, roupa de trabalho em uso para cada função nestes serviços. Elaborar propostas acompanhadas por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, incluindo uma lista de medições e respectivas estimativas de custo para a sua implementação, devidamente discriminadas, para a aquisição de máquinas, equipamentos, EPIs, EPC, roupa de trabalho, para cada actividade/função. OBS: Por exemplo informar que um fato de trabalho está velho, só é aceite desde que legalmente fundamentado.(Quantidade a executar por ano)	UN	24
34	2.24	Levantamento (fundamentadamente) das necessidades de formação no âmbito da SHST para todos os trabalhadores. Estes levantamentos deverão ser feitos pessoa a pessoa e nos seus locais de trabalho. Deverão existir evidências de que cada funcionário foi efectivamente consultado.(Quantidade a executar por ano)	UN	200
35	2.25	Elaboração de proposta com os conteúdos programáticos de cada acção de formação proposta no ponto anterior, acompanhadas por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, incluindo uma lista de medições e respectivas estimativas de custo para a sua implementação.(Quantidade a executar por ano)	vg	1
36	2.26	Elaboração do Plano de Formação Anual no âmbito da SHST, incluindo a respectiva estimativa de custos para o número de formandos por curso proposto; (separar a formação certificada da formação a ministrar pelo próprio técnico de SHST).(Quantidade a executar por ano)	UN	1
37	2.27	Divulgar, sempre que necessário, os manuais de acolhimento específicos para funcionários que venham a trabalhar ou nos Escritórios, ou nas Oficinas, ou nas ETAs, ou nas ETARs, ou nos reservatórios, ou nas piscinas, ou nos locais onde são feitas pequenas intervenções na rede em todo o concelho de Viseu.(O critério de medição é por funcionário. O valor apresentado é por estimativa. Caso não seja admitido o número de funcionários estimado, poderá ser facturado o valor em falta no último auto, caso sejam divulgados os manuais de acolhimento aos funcionários mais novos e que não tenham conhecimento dos mesmos).(Quantidade a executar por ano)	UN	12
38	2.28	Actualização se necessário e eventual elaboração, caso seja detectada falta, de cadernos com informação técnica, onde esteja compilada a informação que legalmente é obrigatório transmitir a empresas de trabalho temporário, por posto de trabalho. (Avaliação de riscos do posto de trabalho/funções do trabalhador temporário, manual de acolhimento, Instruções de Trabalho, Fichas de Procedimentos de Segurança, Equipamentos de Protecção Individual necessários para o desempenho da função, medidas implementadas para situações de perigo grave ou iminente, medidas de primeiros socorros, medidas implementadas em caso de incêndio, medidas de evacuação).(Quantidade a executar por ano)	vg	1
39	2.29	Fazer um levantamento de todos os EPCs por instalação, bem como a sua validade e eventual necessidade de manutenção, bem como a periodicidade de verificação ou manutenção. Acompanhado por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, incluindo a elaboração de listagem das coordenadas GPS de todas as instalações.(Quantidade a executar por ano)	UN	50

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu

Procedimento ABS2022-023

40	2.3	Elaborar propostas acompanhadas por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, incluindo uma lista de medições e respectivas estimativas de custo para a sua implementação, devidamente discriminadas, para a aquisição de EPIs, EPC, roupa de trabalho, para cada actividade/função, depois de ter feito a avaliação de riscos.(Quantidade a executar por ano)	UN	20
41	2.31	Elaborar propostas acompanhadas por memória descritiva e justificativa, com os respectivos fundamentos legais, incluindo uma lista de medições e respectivas estimativas de custo para a sua implementação, devidamente discriminadas, para a aquisição de máquinas, equipamentos, para cada actividade/função, depois de ter feito a avaliação de riscos.(Quantidade a executar por ano)	UN	8
42	2.32	Elaboração de proposta mensal (fundamentada) com lista de trabalhadores para fazer colheita de sangue. O critério de medição é por trabalhador e por colheita.(Quantidade a executar por ano)	UN	220
43	2.33	Elaboração de proposta mensal (fundamentada) com lista de trabalhadores para ir á consulta médica. O critério de medição é por trabalhador e por consulta.(Quantidade a executar por ano)	UN	220
44	2.34	Elaboração de relatório mensal, a enviar no dia 25 de cada mês, com a relação das actividades executadas, comparando-o com o Planeamento anual detalhado. Deverá existir uma memória descritiva e justificativa. Em caso de atraso no desenvolvimento de alguma actividade, deverá o prestador de serviços elencar as medidas que vai tomar para recuperar o atraso.(Quantidade a executar por ano)	UN	12
45	2.35	Elaboração e envio de proposta para o auto mensal que deve incluir o número de cada artigo, a designação, a quantidade a facturar, as unidades e a descrição exaustiva de todas as actividades executadas e ou documentos entregues e respectivas datas, que justifiquem a facturação da quantidade proposta no mês em causa.(Quantidade a executar por ano)	UN	12
46	2.36	Actualização e inserção dos dados, de acordo com todos os serviços prestados, na página que estes serviços dispõem na internet para o efeito.(Quantidade a executar por ano)	UN	12